

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 4.463, DE 2001

Dispõe sobre a divulgação de informações sobre os direitos do cidadão nos órgãos oficiais de comunicação social

Autor: Deputado Luiz Bittencourt

Relator: Deputada Nair Xavier Lobo

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.463, de 2001, de autoria do ilustre Deputado Luiz Bittencourt, pretende estabelecer critérios para a divulgação de informações sobre os direitos do cidadão nos órgãos oficiais de comunicação social. Além de determinar os espaços mínimos que devem ser ocupados nos órgão de imprensa escrita e nas publicações oficiais por essas informações e definir o tempo que será destinado pelos órgãos de radiodifusão do governo à veiculação de mensagens dirigidas aos cidadãos, a proposta estabelece parâmetros para o seu conteúdo.

Alega o ilustre autor da matéria que as campanhas educativas veiculadas atualmente não têm sido capazes de conscientizar a população sobre seus direitos e sobre a necessidade de adotarem medidas preventivas, por exemplo nas áreas de saúde e segurança.

Cabe à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática posicionar-se sobre o mérito da matéria, à qual não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O uso dos meios de comunicação de massa, em especial do rádio e da televisão, para a divulgação de campanhas educativas pelo governo, é prática que já se consolidou em nosso País. No entanto, apesar dos vultosos recursos governamentais aplicados nesses programas, não se pode garantir que os resultados alcançados, até o momento, sejam positivos.

Considerando que os meios utilizados para a divulgação das campanhas possuem penetração significativa no seio da sociedade brasileira, cumpre tornar mais efetivas as mensagens veiculadas de forma a atingirem parcela mais significativa da população.

A proposta apresentada pelo nobre Deputado Luiz Bittencourt é, portanto, meritória e tempestiva, na medida em que pretende estabelecer parâmetros que norteiem a veiculação das campanhas, como por exemplo tempo mínimo de inserção diária nas emissoras de televisão. Ao mesmo tempo, a proposta procura direcionar esse esforço para temas de relevante interesse educativo, dando ênfase aos direitos do cidadão.

Por essas razões, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4463, de 2001, na forma em que foi apresentado.

Sala da Comissão, em 31 de julho de 2001 .

Deputada Nair Xavier Lobo
Relatora